

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, ADRIANE PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 7831, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade de Saúde Básica Besenello, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/11/2019 a 19/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 09/07/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 862/2019

Publicação Nº 2232746

PORTARIA Nº 862/2019
Concessão de Férias

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, SERGIO LEANDRO DA COSTA, matrícula nº 7069, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 20/11/2019 a 19/12/2019, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 29/02/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2019.
Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 155/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

Publicação Nº 2232240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 155/2019 – Pregão Presencial nº 109/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação e serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização, iluminação e palco, para as FESTIVIDADES DE NATAL/2019, conforme quantidades e especificações técnicas contidas no anexo I deste Edital. Julgamento: Menor Preço Por Lote. Entrega dos envelopes: 03/12/2019 até as 11:00 horas.

Retirada das Propostas: 03/12/2019 às 11:30 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fones: (48) 3267 3211/3213 – email: compras@novatrento.sc.gov.br – Site: www.novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

RESPOSTA RECURSO - PROCESSO Nº 137/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

Publicação Nº 2231561

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 137/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA TIROL, DISTRITO DE CLARAIBA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Trata-se de RECURSO interposto tempestivamente pela empresa ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68), que

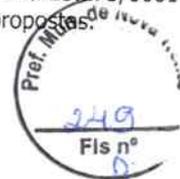


100



se insurge contra a decisão do Presidente da Comissão de Licitações, que, quando da fase de habilitação, em decisão proferida na sessão, inabilitou a nossa empresa acatando pedido da empresa JV que alegou que a emissão do CRC foi com data posterior ao exigido no edital. Ante o exposto, JULGAMOS PROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68), reconhecendo o erro cometido pela Comissão na fase de habilitação, por este motivo, a Comissão de Licitações do município de Nova Trento, resolve rever sua decisão e habilitar a empresa ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68) para a sequência do certame. Resolve também marcar para dia 25/11/2019 as 07:30 horas a fase de abertura das propostas. Decisão fundamentada encontra-se no site www.novatreto.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas via e-mail compras@novatreto.sc.gov.br

Nova Trento/SC, 13 de novembro de 2019.
Aprigio José Botameli
Pregoeiro - Presidente Comissão de Licitações





CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

Processo Administrativo: 137/2019
Processo de Licitação: 137/2019
Data do Processo: 01/10/2019

Folha: 1/1



OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA TIROL, DISTRITO DE CLARAIBA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 40/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 25 de Novembro de 2019, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 137/2019, Licitação nº 14/2019 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS RESTOU VENCEDORA A EMPRESA: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20), QUE APRESENTOU VALOR TOTAL DE R\$ 195.100,56 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

Participante: 10079 - R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME

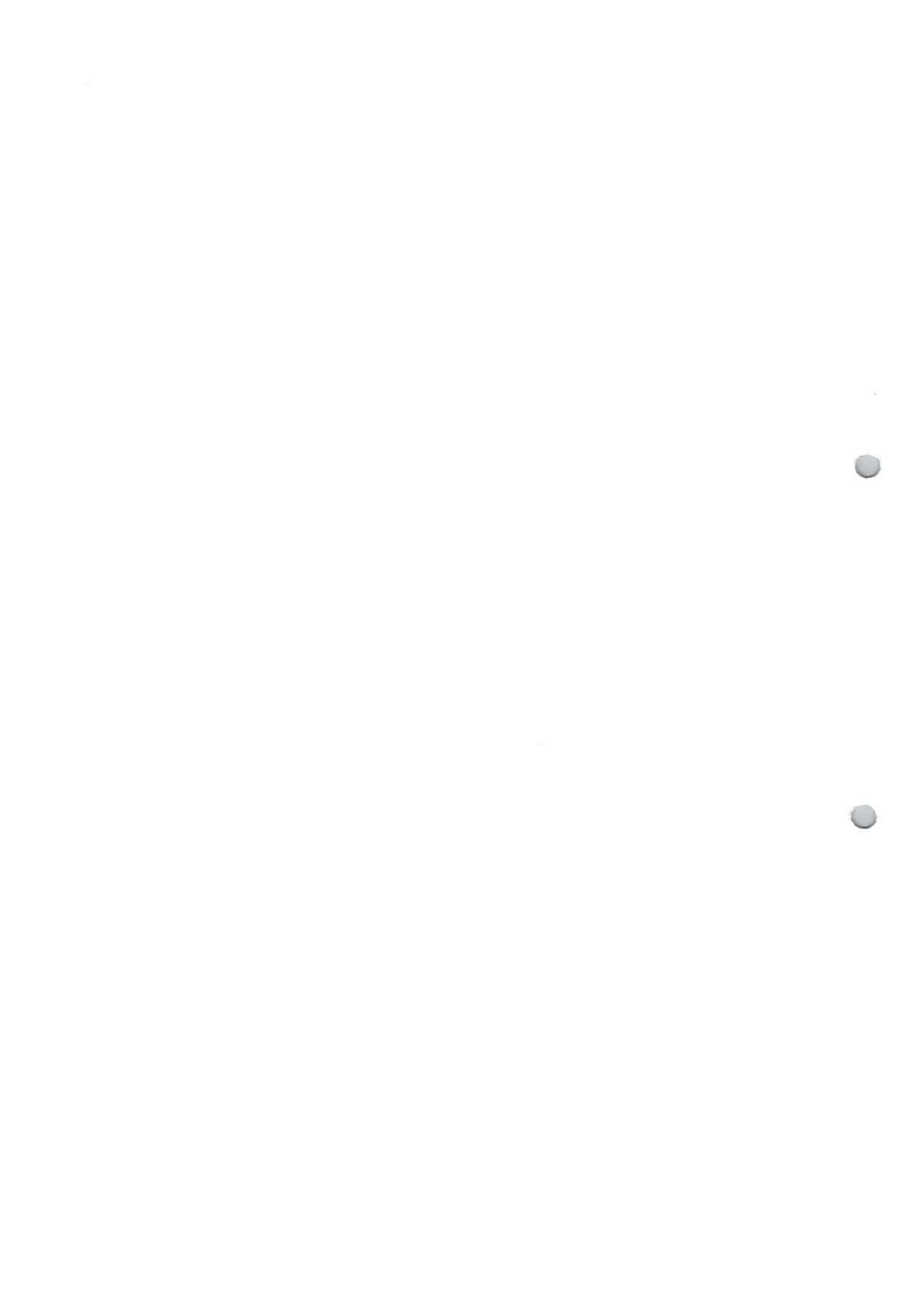
Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	DRENAGEM - ESTACA 00 + 21	PCEN	100,00		0,0000	175,85	17.585,00
2	PAVIMENTAÇÃO - ESTACA 00 + 21	PCEN	100,00		0,0000	1.771,3556	177.135,56
3	SINALIZAÇÃO - ESTACA 00 + 21	PCEN	100,00		0,0000	3,80	380,00
Total do Participante ----->							195.100,56
Total Geral ----->							195.100,56

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 25 de Novembro de 2019

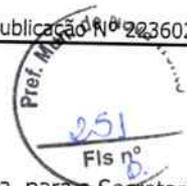
COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI -  - Presidente da Comissão de Licitação
DENNER SOARES DE OLIVEIRA -  - MEMBRO EFETIVO
FABIO DE FREITAS -  - MEMBRO EFETIVO
LUIS FERNANDO TOMASONI - - MEMBRO SUPLENTE
ROQUE GONSALES MONTIBELLER - - MEMBRO SUPLENTE



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019

Publicação Nº 2236029

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios e Gás de Cozinha, para a Secretaria Municipal de Educação, para o ano de 2020, conforme especificações constantes do anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
 Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Credenciamento e Entrega dos envelopes: 05/12/2019 até as 08:30 horas. Abertura e Fase de Lances: 05/12/2019 às 09:00 horas
 Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; Email: compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2019 - CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019**

Publicação Nº 2236167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTOEDITAL DE LICITAÇÃO nº 161/2019
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Materiais de Expediente, Correlatos e Pedagógicos. A entrega das amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação, terá início em 26/11/2019 e serão recebidas até 18/12/2020, no Setor de Compras e Licitação, da Prefeitura, sito à Praça del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas. Conforme forem entregues as amostras, as Decisões tomadas pela Comissão de Avaliação, serão publicadas a partir do dia 19/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Site: www.diariomunicipal.sc.gov.br). Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito**RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 016/2019**

Publicação Nº 2236680

ATA Nº 39 - Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta – Processo Licitatório nº 139/2019 – Tomada de Preço nº 016/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para aquisição e implantação de Parque Infantil na localidade do Trinta Reis (Escola Municipal de Educação Básica Francisco João Valle) na rua Francisco Dalsenter, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação da seguinte empresa licitante: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02). Da análise da documentação, constatou-se que todas As empresas atendiam ao solicitado no edital. Não havendo interposição de recursos contra o julgamento da habilitação, fundamentado nos termos do art. 43, inc. III da lei nº 8.666/93 e do edital. Passou-se a fase de abertura das propostas, na mesma data do julgamento da habilitação, ou seja, 12/11/2019 às 09:00 horas. Da análise das propostas, restou vencedora a empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02) cuja proposta foi de R\$ 84.191,26 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Nova Trento (SC), 12 de novembro de 2019.

Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações**RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019**

Publicação Nº 2238244

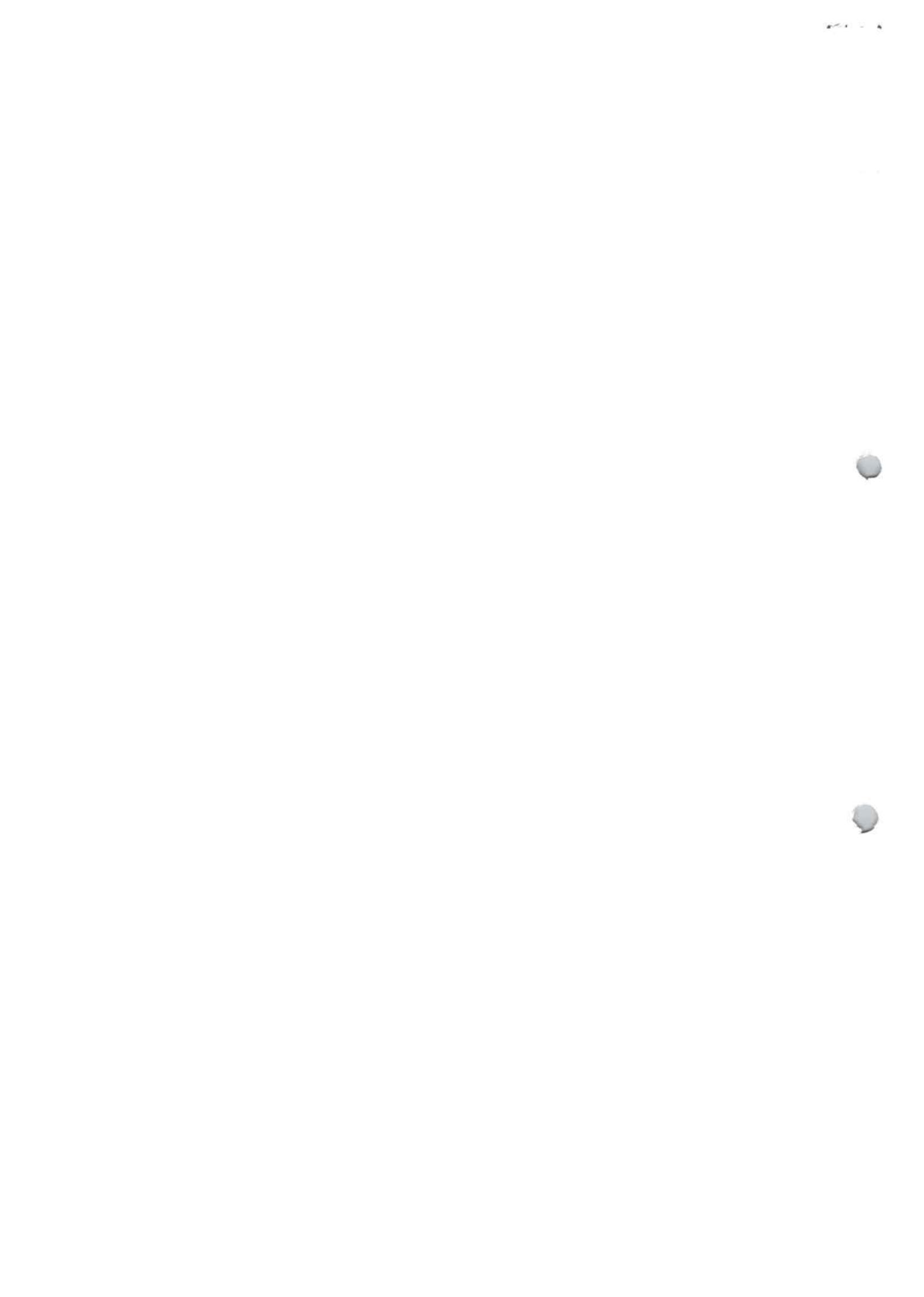
ATA Nº 3 - Resultado do Julgamento das Propostas – Processo Licitatório nº 137/2019 – Tomada de Preço nº 014/2019 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraiba, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: JV EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 16.978.577/0001-02); ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA EIRELI ME (CNPJ 22.853.624/0001-94), R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20), e ZUNINO JR EMPREENDIMENTOS



EIRELI (CNPJ 14.723.275/0001-68). Da análise das Propostas, restou vencedora a empresa R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA. (CNPJ 00.171.486/0001-20), cujo preço apresentado foi de R\$ 195.100,56 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, CEM REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias.
NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, A SESSÃO FOI ENCERRADA.
Nova Trento (SC), 25 de novembro de 2019.
Aprigio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações







TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 137/2019
b) Licitação Nr.: 14/2019-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 03/12/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA TIROL, DISTRITO DE CLARAIBA, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R\$)

Unid. Qtdade Desccto (%) Preço Unitário Total do Item

R C RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA - ME (10079)

1 DRENAGEM - ESTACA 00 + 21	³CEN	100,00	0,0000	175,85	17.585,00
2 PAVIMENTAÇÃO - ESTACA 00 + 21	³CEN	100,00	0,0000	1.771,3556	177.135,56
3 SINALIZAÇÃO - ESTACA 00 + 21	³CEN	100,00	0,0000	3,80	380,00
Total do Fornecedor:					195.100,56
Total Geral:					195.100,56

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.019.4.4.90.00.00.00.00 (144) Saldo: 545.331,12





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 132/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado Contratante, e a empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20, neste ato representada por Charles Pires da Silva, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório Nº 137/2019, Tomada de Preços Nº 014/2019, de 01 de outubro de 2019, homologado em 03/12/2019, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraíba, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no processo Licitatório Nº 137/2019 – Tomada de Preços Nº 014/2019, os anexos integrantes do processo licitatório e a proposta apresentada pela Contratada, que originou o presente contrato, e que esta declara conhecer.

§ 1º Na execução dos serviços serão observados rigorosamente, ainda, os princípios básicos de engenharia, as normas da ABNT e o cronograma físico-financeiro cotado.

§ 2º Antes da execução da obra, será efetuada pela Prefeitura, juntamente com a Contratada, vistoria no local da realização dos serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução.

§ 3º Caberá à CONTRATANTE a emissão da “Ordem de Serviço”¹, para o início da execução dos trabalhos.

§ 4º O prazo para conclusão da obra será contado a partir da ciência da Ordem de Serviço, emitida pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

¹ Documento emitido pelo CONTRATANTE, que autoriza o início da atividade contratual, marcando o início da contagem do seu prazo de execução.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



§ 5º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito, e, da mesma forma, aprovadas pela CONTRATANTE.

§ 6º Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas, por escrito, pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento, estes serão atuados em separado. O pedido deverá ser protocolado no setor de Compras e Licitações do Contratante, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, pelo Setor de Engenharia ou por pessoa/empresa contratada pela Contratante, sendo a mesma realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

§ 1º A fiscalização do Contratante poderá exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, de acordo com o interesse dos serviços.

§ 2º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 3º A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 4º A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra.

DA GARANTIA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Cláusula quinta. A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança dos serviços (mão de obra, equipamentos e materiais) empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro. A fiscalização exercida pelo Contratante não exime a Contratada dessas responsabilidades.

§ 1º Os materiais e equipamentos empregados na obra deverão ser fornecidos pela Contratada, arcando ela com todos os custos de suas aquisições e transporte.

§ 2º Os materiais e equipamentos empregados deverão ser da melhor qualidade (responsabilizando-se a Contratada pela sua procedência), obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula sexta. Do Contratante:

I - encaminhar à Contratada cópia do contrato celebrado;

II - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela Contratada para a execução dos serviços necessários, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



III - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

IV - encaminhar ao DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, para publicação no DOM/SC- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, arcando com as despesas respectivas;

V - Solicitar ART de fiscalização da Obra.

Cláusula sétima. Da Contratada:

I - contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II - executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III - apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV - assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V - implantar na obra a sinalização de acordo com as normas vigentes;

VI - não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VII - comunicar da subcontratação à fiscalização da obra, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VIII - especificar no Diário de Obras os serviços inerentes à Contratada e às Subcontratadas, bem como, os respectivos números de empregados de uma e outra;

IX - retirar, após receber a notificação, todo o material rejeitado pela Fiscalização, desmanchar e refazer imediatamente, por sua conta, o serviço que não for aceito, mantendo a obra limpa diariamente;

X - cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

XI - fornecer ao pessoal da obra (empresa(s) contratada(s) e subcontratada(s) capacete e distintivo de identificação (chapa) no qual conste o nome ou o símbolo da empresa e o nome e número do operário e sua função. O operário deverá obrigatoriamente usar o capacete e o distintivo, de modo visível, enquanto trabalhar no local da obra, de forma a possibilitar sua segurança e identificação;

XII - providenciar as suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



sejam entregues em perfeitas condições;

XIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pelos engenheiros do contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIV – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

XV – Efetuar na Prefeitura de Nova Trento, a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato (Art. 56, §1º e 2º). A Garantia Contratual poderá ser feita em uma das seguintes modalidades:

- a) em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) em seguro garantia;
- c) em fiança bancária.

A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 60 (sessenta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, e depois de cumpridas todas as obrigações contratuais. No caso de rescisão do contrato não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Prefeitura de Nova Trento, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der em decorrência de acordo com a Prefeitura de Nova Trento ou hipóteses previstas no Art. 79, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93. O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolizado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Prefeitura de Nova Trento por ocasião do seu recolhimento.

DO CRÉDITO

Cláusula oitava. As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do orçamento vigente com a seguinte classificação:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Unidade; 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO

Proj./Ativ.: 1.018 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

189 4.4.90.00.00.00.00.1.0000.0

DO PAGAMENTO

Cláusula nona. Pelo material e prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R\$ 195.100,56 (cento e noventa e cinco mil e cem reais e cinquenta e seis centavos).

I – O pagamento far-se-á mensalmente, por etapa efetivamente executada, mediante a apresentação da nota





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



fiscal, de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.

II – O pagamento será de acordo com o cronograma físico-financeiro proposto, cabendo ao Contratante, a seu critério exclusivo, proceder o fracionamento da parcela, mediante justificativa circunstanciada.

III – Se ocorrer(em) aditivo(s) que inclua(m) acréscimo de valores e quantidades dos serviços e materiais, a Contratada, se necessário, deverá adequar este(s) aditivo(s) ao cronograma físico-financeiro original, rerepresentando-o com as devidas alterações.

a) o novo cronograma físico-financeiro deverá acompanhar a solicitação de aditivo.

IV – Para efeito do cumprimento do art. 31, da Lei n. 8.212, de 27/07/1991, que deu nova redação ao art. 23 da Lei n. 9.711, de 20/11/1998, a Contratada deverá emitir nota fiscal, destacando o valor dos materiais e dos serviços.

V – A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar na nota fiscal, relativo à mão de obra, o valor da retenção em 11% (onze por cento), com o título de “Retenção para Seguridade Social”, sob pena de devolução da nota fiscal apresentada.

VI – A Contratada emitirá nota fiscal, acompanhada da documentação prevista na cláusula décima, a partir da liberação da medição pela fiscalização da obra, cabendo ao Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias a partir do aceite, que será dado em prazo não superior a 3 (três) dias contados da data da entrega da fatura.

VII – A retenção para a seguridade social será efetuada com base no valor de mão de obra especificada na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Se o valor da mão de obra for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da parcela, fica condicionada a apresentação da GFIP e a declaração de que a Contratada possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável pela empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados. Caso contrário, o valor dos serviços corresponderá, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da parcela;

VIII – Na hipótese de haver subcontratação, poderão ser deduzidos do valor da retenção os valores comprovadamente recolhidos relativos às retenções dos serviços, devendo ser consignado o valor na nota fiscal como “deduções” e “valor da retenção”, desde que todos os documentos envolvidos se refiram a mesma competência e aos mesmos serviços (IN n. 100/2003 - INSS, art. 164);

IX – No caso do não pagamento da nota fiscal ou fatura até o 10 (décimo) dia, por culpa exclusiva do Contratante, será efetuada a atualização monetária do 11 (décimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, reajustando-se o valor com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.

DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

Cláusula décima. A Contratada deverá encaminhar à Prefeitura o pedido de liberação da parcela. O pagamento ocorrerá após parecer favorável.

§ 1º Para efeito de pagamento deverão ser encaminhados, caso solicitado, também, a partir da segunda parcela, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS do pessoal da obra.



—



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



§ 2º A Contratada deverá emitir a nota fiscal, somente quando solicitada pelo Setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Nova Trento.

§ 3º A Contratada, deverá apresentar, sempre que solicitada, juntamente com a(s) nota(s) fiscal(ais):

I Certidão Negativa de Débito Municipal de sua sede (matriz ou filial);

II Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS;

III Certidão Negativa de Débitos do INSS.

§ 4º As certidões para comprovação de regularidade só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a cento e oitenta (180) dias.

§ 5º Serão sobrestados os pagamentos, até que a Contratada regularize a situação, nos seguintes casos:

a) não apresentar a documentação constante do § 3º, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no § 4º, desta cláusula;

b) não for apresentada a CEI e a ART dos responsáveis técnicos pela obra;

DO REAJUSTE

Cláusula décima primeira. Os valores das parcelas de cada etapa, serão reajustados, após o decurso de um (1) ano, contados a partir da data limite da apresentação proposta, pelo INCC-1 (Índice Nacional Construção Civil menos um (1) mês), col. 35, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV.

Parágrafo único. Os serviços e materiais previstos na(s) etapa(s) que ultrapassar(em) o período de um (1) ano, em desacordo com o cronograma físico-financeiro, somente será(ão) reajustado(s) se o atraso não for decorrente de responsabilidade da contratada.

DOS PRAZOS

Cláusula décima segunda. Caberá à Contratada cumprir os seguintes prazos:

I - de execução da obra: 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da ciência “Ordem de Serviço”, emitida pela Diretoria de Obras;

II – de início da obra e da apresentação da ART: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência, pela Contratada, da “Ordem de Serviços” emitida pelo Setor competente;

III - da retirada do material rejeitado pelo Contratante: 2 (dois) dias úteis;

IV - da substituição de empregado rejeitado pelo Contratante: 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação;

V - quando da prorrogação do prazo de execução: o pedido deverá dar entrada no Setor de Compras e Licitações com, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, com justificativa circunstanciada.

VI - da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra: não superior a 90 (noventa) dias, a partir do Recebimento Provisório.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Parágrafo único. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade do Contratante, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

DO RECEBIMENTO DA OBRA

Cláusula décima terceira. A obra será recebida, após a assinatura dos termos de recebimento provisório e definitivo, em conformidade com o estabelecido no art. 73, da Lei n. 8.666/93:

I – Recebimento Provisório: concluída a obra, será promovido seu recebimento provisório pela fiscalização do Contratante, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

II – Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo da obra será promovido, pela fiscalização do Contratante, em até noventa (90) dias contados da data do recebimento provisório e após vistoria que verifique e comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

Cláusula décima quarta. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Capítulo III, Seção V, da Lei n. 8.666, de 21-6-93, nos seguintes casos:

I - por ato unilateral e escrito do Contratante, e nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II – amigavelmente, por acordo das partes mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

III - judicialmente nos termos da legislação vigente.

§ 1º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao Contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º A rescisão do contrato, nas condições do parágrafo anterior, sujeita a Contratada à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre o saldo do contrato existente na data da rescisão, conforme o caso, independentemente de outras multas aplicadas à Contratada por infrações anteriores, após regular processo administrativo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima quinta. As sanções administrativas serão: multa, advertência, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

§ 1º Serão cobradas as seguintes multas:





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



I - 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, para cada dia de atraso no início da execução da obra, até o limite de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo, sem que ocorra início da obra, por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual;

II - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas na cláusula sétima, sem prejuízo de outras sanções, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato;

III - 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia que exceda o prazo contratual, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato. Após 20 (vinte) dias, sem que ocorra o Recebimento Provisório da obra, caracterizado por culpa exclusiva da Contratada, iniciar-se-á o processo de rescisão contratual.

§ 2º Os prazos de recolhimento das multas previstas no § 1º desta cláusula serão:

a) Inciso I: quando do pagamento da primeira fatura. A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser devolvida ao final do contrato, se o Recebimento Provisório ocorrer dentro do prazo estabelecido;

b) Inciso II: quando do pagamento da fatura correspondente.

§ 3º A penalidade de advertência será aplicada a critério do Contratante, sempre por escrito, quando verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido, causando ou não dano ao Contratante ou a terceiros.

§ 4º A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações será aplicada nos seguintes casos:

I - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

II - ensejar o retardamento da execução da obra;

III - não mantiver a proposta;

IV - falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal

§ 5º As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 6º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, cabendo o contraditório e a ampla defesa.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima sexta. As despesas, decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da sua execução, ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200



Cláusula décima sétima. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida, se tomada nos termos da lei, e expressamente em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima oitava. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DA AUDITORIA

Cláusula décima nona. O Contratante poderá designar técnicos para procederem auditoria concernente aos encargos previdenciários pertinentes aos empregados, bem como, solicitar a fiscalização por parte do INSS.

DO FORO

Cláusula vigésima. Fica eleito o Foro da comarca de São João Batista/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Nova Trento, em 04 de dezembro de 2019


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito
Contratante

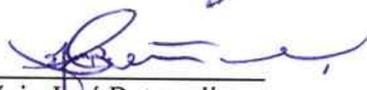

R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA

LTDA
Contratada


Joel Garbari

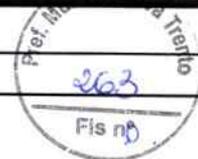
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

Testemunhas:

1. 
Aprígio José Botameli

2. 
Denner Soares de Oliveira



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 132/2019**

Publicação Nº 2259613

CONTRATO Nº 132/2019

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraiba, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários. O valor total de R\$ 195.100,56 (cento e noventa e cinco mil e cem reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 04/12/2019 a 30/06/2020.

Nova Trento, 04 de dezembro de 2019.

Gian Francesco Voltolini

Prefeito

CONTRATO Nº 133/2019

Publicação Nº 2259615

CONTRATO Nº 133/2019

Origem: Processo Licitatório nº 160/2019 – Pregão Presencial nº 111/2019

Contratante: Prefeitura de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ nº 82.925.025/0001-60. Contratada: AUTO POSTO VOLTOLINI LTDA., inscrita no CNPJ nº 75.294.082/0001-23, estabelecida na Rua Hipolito Boiteux, nº 70, Centro, cidade de Nova Trento/SC. Objeto do Contrato: Aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S-10 e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2020, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I, parte integrante do edital. O valor total é de R\$ 1.456.900,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais). Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nova Trento, 04 de dezembro de 2019

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito

PORTARIA Nº 903/2019

Publicação Nº 2262460

PORTARIA Nº 903/2019

Rescisão de Contrato de Trabalho

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 170/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, CLAUDIA HAMES SILVEIRA, matrícula nº 8091, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 10 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 10 de dezembro de 2019.

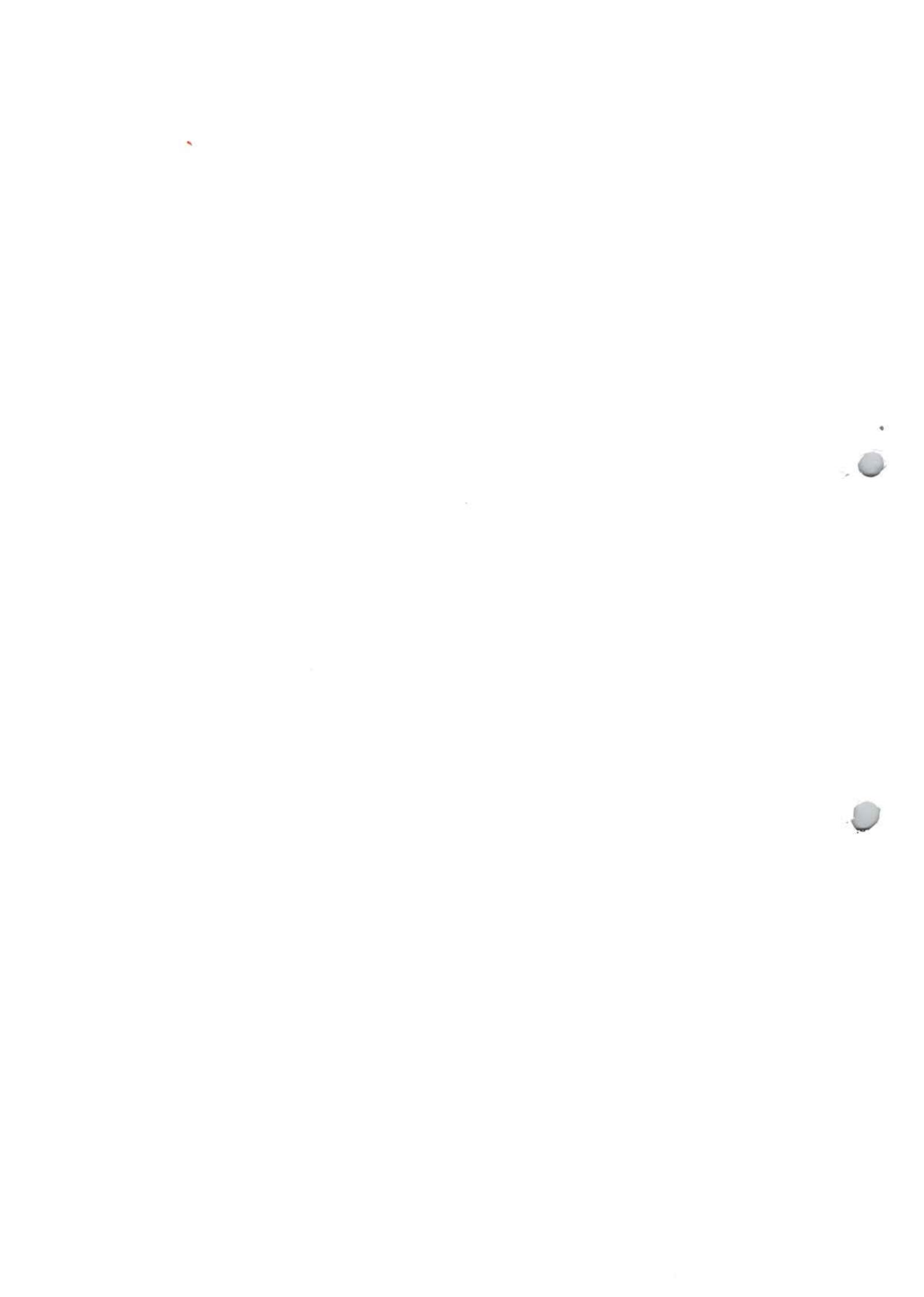
Maxiliano de Oliveira

Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini

Secretário Mun. de Administração e Finanças





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ORDEM DE SERVIÇO

022/2019/COMPRAS/PL137/TP014/2019

AUTORIZO por meio desta a empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20, a iniciar os serviços, referente à execução de serviços de mão de obra com fornecimento de material, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraíba, município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, **TOMADA DE PREÇOS N° 014/2019 de 01/10/2019**, e formalizada pelo **Contrato n° 132/2019 de 04/12/2019**.

O valor total dos serviços para execução do objeto deste, é de **R\$ 195.100,56** (cento e noventa e cinco mil e cem reais e cinquenta e seis centavos), com **prazo de execução de 120** (cento e vinte) dias, com possível prorrogação, a partir do recebimento desta Ordem de Serviço.

Nova Trento/SC, 04 de dezembro de 2019.



GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Recebi em: 20/01/2020



R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
Contratada







*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



C.I. Nº 003/CAP/PMNT/2020

Nova Trento, 06 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Sr.

Aprígio José Bottameli

DD. Diretor de Compras e Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Solicita valor médio dos serviços.

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, a pedido do Engenheiro fiscal **Onildo Dalbosco Júnior** encaminhar as ART's de Execução das seguintes obras realizadas com recurso próprio.

Rua Tirol – Empresa RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA/TP 014/2019:

✓ ART 7282656-8

Rua Tirol – Empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME/TP 09/2019:

✓ ART 7265576-3

Rua Independência – Empresa JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME/TP 11/2019:

✓ ART 7262888-0

Obra Delegacia – JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME/TP 004/2019:

✓ ART 7266491-6

Obra Escola Aguti – JV EMPREENDIMENTOS LTDA-ME/TP 008/2019:

✓ ART 7266466-5

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Cristina Cim Cardoso
Captação de Recursos
Pref. Mun. Nova Trento

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





1. Responsável Técnico

WALNEY AGILIO RAIMONDI
Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2500253252
Registro: 075674-7-SC
Registro: 140858-0-SC

Empresa Contratada: RC RECICLAGEM E EXTRACAO DE AREIA LTDA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENT
Endereço: PRAÇA DEL COMUNE,
Complemento:
Cidade: NOVA TRENT
Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 195.100,56
Contrato: 132/2019 Celebrado em: 04/12/2019

Bairro: CENTRO
UF: SC
Ação Institucional:
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: 126
CEP: 88270-000

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TRENT
Endereço: RUA TIROL
Complemento:
Cidade: NOVA TRENT
Data de Início: 20/01/2020
Finalidade:

Bairro: CLARAIBA
UF: SC
Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 82.925.025/0001-60
Nº: S/N
CEP: 88270-000
Código:

4. Atividade Técnica

Fabricação	Execução	Dimensão do Trabalho:	Unidade(s)
Boca de Lobo			
		28,00	Unidade(s)
Execução			
Compactação de aterro e/ou de base			
		3.118,00	Metro(s) Quadrado(s)
Fabricação	Execução		
Fio			
		899,00	Metro(s)
Fabricação	Execução		
Pavimentação em Lajotas			
		3.118,00	Metro(s) Quadrado(s)
Execução			
Sinalização Viária Vertical			
		2,00	Unidade(s)

5. Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA TIROL, DISTRITO DE CLARAIBA - NOVA TRENT, INCLUSO MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS - TP 014/2019 - CT 132/2019 - OS 022/219

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AREA/ITAJAI - 17

8. Informações

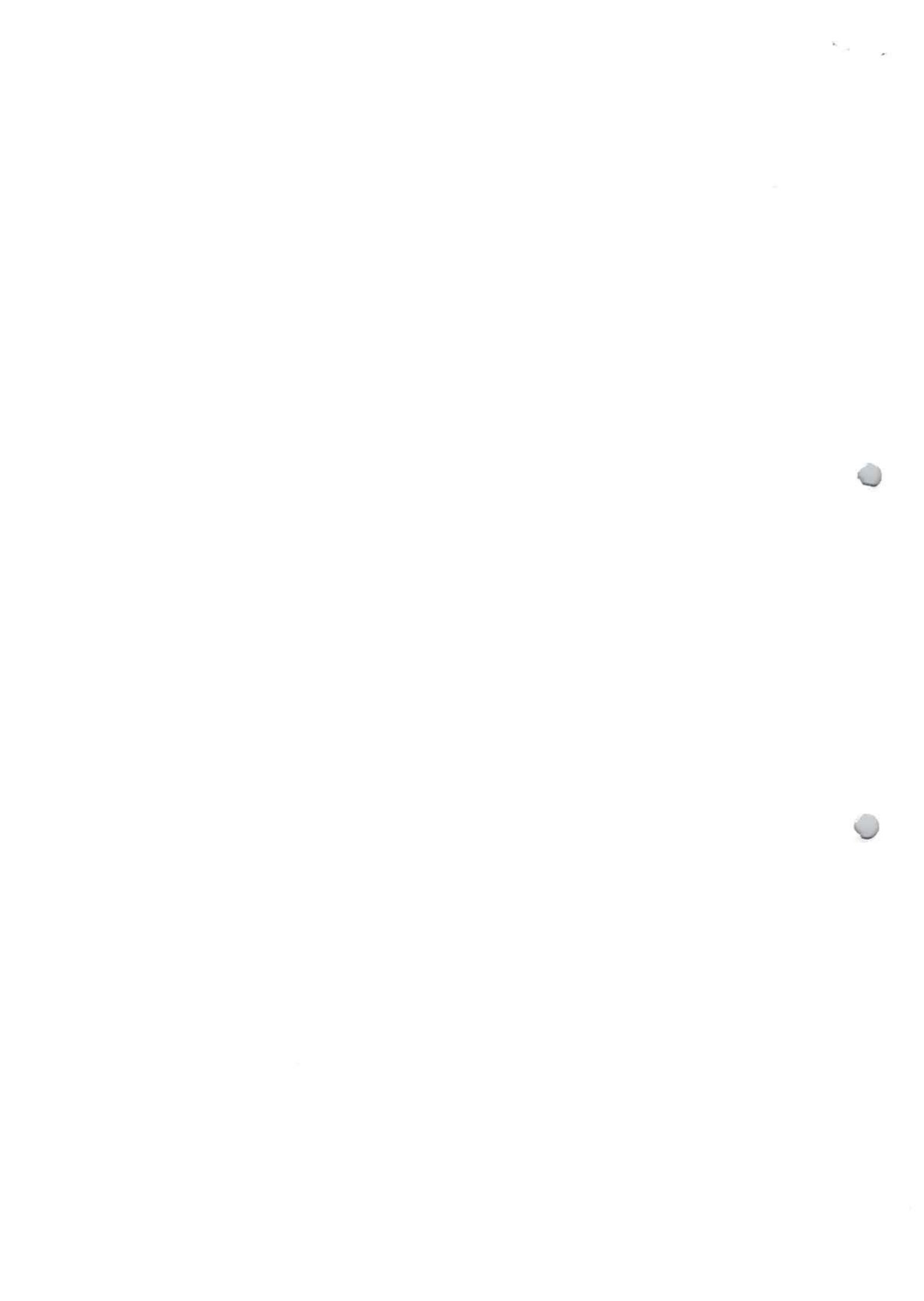
A ART é válida somente após o pagamento da taxa.
Situação do pagamento da taxa da ART em 05/02/2020: TAXA DA ART A PAGAR
Valor ART: R\$ 233,94 | Data Vencimento: 17/02/2020 | Registrada em: 05/02/2020
Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002004000109975
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

NOVA TRENT - SC, 05 de Fevereiro de 2020
WALNEY AGILIO RAIMONDI
040.457.329-00

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENT
82.925.025/0001-60





RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA

CNPJ 00.171.486/0001-20

Endereço: Rua Jaime Pedro Alves, nº 200

Bairro: Limoeiro - Cidade: Itajaí - SC - CEP 88301-070

Fone (47) 3246-5205 - licitacao@rcreciclagem.com.br



OFÍCIO 59/2020

Para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Objeto: TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO TP Nº 014/2019.

Prezados,

RC RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.,
pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº. 00.171.486/0001-20, neste ato
representado por seu representante, Sr. Julio Cesar Vieira, brasileiro, engenheiro civil,
estabelecido comercialmente no endereço da pessoa jurídica, CPF nº. 050.194.759-04
(projetos@raimondi.com.br), vem perante a presença de Vossa Senhoria apresentar o
que segue.

Solicitamos a esse município o aditivo de prazo de 120
dias para execução da drenagem e pavimentação da Rua Tirol, devido a autorização
tardia para início das obras por parte da prefeitura e as fortes chuvas que ocorreram no
mês de fevereiro impedindo o bom andamento da obra.

Sem mais para o momento.

Desde já grato,

Itajaí-SC, 01 de Abril de 2020.

Julio Cesar Vieira
Eng. Civil - CREA 148587-4

Júlio Cesar Vieira

RC RECICLAGEM E
EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA
CNPJ 00.171.486/0001-20



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA.**, com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 132/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraiba, município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 132/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais **120 (cento e vinte) dias**, haja vista, que os trabalhos foram tardiamente autorizados a iniciar e, durante o mês de fevereiro houve períodos de chuva que impediram a execução do serviço. Tal Solicitação foi enviada pela empresa, analisada pelos responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços. **Prazo de Execução: 04/04/2020 a 04/08/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

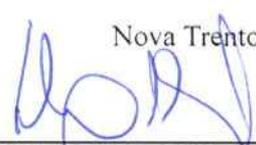
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 132/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de abril de 2020.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI

Prefeito
Contratante


R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA
LTDA

Contratada

.....
Joel Garbari

Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1).....
Aprígio José Botameli

2).....
Denner Soares de Oliveira

..... Gian Francesco Voltolini Prefeito Contratante ARTEFATOS DE CIMENTO RAIMONDI LTDA Contratada	
--	---	---

.....
Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1) Aprígio José Botameli	2) Denner Soares de Oliveira
-----------------------------------	---------------------------------------

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO Nº 132/2019

Publicação Nº 2433466

TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2019

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, do presente denominado Contratante, e a empresa R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA., com sede na rua Jaime Pedro Alves, 200, Limoeiro, cidade de Itajaí, estado de Santa Catarina, CEP 88.300-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.171.488/0001-20, doravante denominada Contratada, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, e cláusula décima segunda do contrato original, decidem pela prorrogação do prazo de execução dos serviços, mantidas as condições contratuais e acordado entre as partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o Contrato nº 132/2019, para dele constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraíba, município de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 132/2019, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, haja vista, que os trabalhos foram tardiamente autorizados a iniciar e, durante o mês de fevereiro houve períodos de chuva que impediram a execução do serviço. Tal Solicitação foi enviada pela empresa, analisada pelos responsáveis pelo acompanhamento e execução dos serviços. Prazo de Execução: 04/04/2020 a 04/08/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 132/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 02 de abril de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Contratante	R C RECICLAGEM E EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA Contratada
---	---

.....
Joel Garbari
Secretário M. Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento

TESTEMUNHAS:

1) Aprígio José Botameli	2) Denner Soares de Oliveira
-----------------------------------	---------------------------------------





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Edital: Nº 137/2019 – **Tomada de Preço:** Nº 014/2019

Objeto: Rua Tirol - Etapa (Estaca 00 a 21) - Extensão: 420,00 m

Prestação de serviços de mão de obra, para execução de pavimentação e drenagem da Rua Tirol, distrito de Claraíba. Município de Nova Trento, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários.

Empresa Executora: RC Reciclagem e Extração de Areia Ltda

Contrato: PMNT – Nº 132/2019

Engenheiro Fiscal: Onildo Dalbosco Júnior – Engº Civil – CREA/SC 34.561-7

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, contratante da obra acima identificada, pelo presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, dá por aceitos todos os serviços executados pela Empresa Executora e neste ato a mesma declara desistir de qualquer direito a reclamação sobre a matéria do aludido contrato e eventuais aditamentos e assim dá plena, geral e irrevogável quitação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, não ficando, entretanto, isenta de responsabilidade nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e suas alterações.

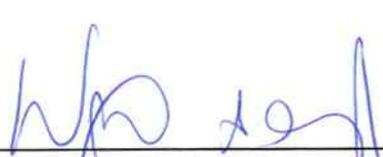
Nova Trento, 30 de junho de 2020.


Onildo Dalbosco Júnior

Engº Civil – CREA/SC 34.561-7


Gian Francesco Voltolini

Prefeito Municipal


RC Reciclagem e Extração de Areia Ltda
Empresa Executora

